

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1. Aquisição de equipamentos para potencializar as análises realizadas no laboratório de avaliação de carcaças e qualidade de carnes para a Unidade Universitária de Aquidauana, MS conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

LOTE 01				
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Triturador (homogeneizador de tecidos): Homogeneizador de Tecidos celulares são utilizados para abertura de células sem a desrrupção ou destruição da célula, abre os tecidos suavemente sem causar danos às estruturas subcelulares (organelas) aplicável em tecidos animais e vegetais. Agitação mecânica através de pistilo e tubo tipo potter Velocidade 100 à 3200 RPM Ajuste de velocidade digital através de potenciômetro Display Digital tipo LCD alfanumérico Pistilo com haste em aço inox Vidro com arrefecimento (entrada e saída de água) de 30ml ou aproximado Dimensão Pistilo preferível entre Ø 22 mm e 250 mm de altura Dimensão de Haste Suportada preferível entre Ø 32 mm e 560 mm de altura Plataforma em aço carbono com pintura eletrostática com garras em aço inox Alimentação 127 ou 220v Chave Geral Pés de borracha Capacidade do recipiente de vidro 5ml, 10ml, 15ml, 20ml A velocidade do motor de 20000rpm ou valor aproximado.	01	R\$ 7.960,90	R\$ 7.960,90

LOTE 01 - R\$ 7.960,90 (sete mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos).

LOTE 02				
Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Incubadora B.O.D de 342L:Temperatura de trabalho: -10°C até 60°C; Volume Nominal: 342 Lts, com no mínimo 2 prateleiras em aço inox; Aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox, de fácil substituição; Refrigeração através de unidade selada; Controle de temperatura: Digital com PID e	01	R\$ 17.852,57	R\$ 17.852,57

	autotuning; Controle de umidade: Digital microprocessado para regulagem da % de umidade relativa: 20% à 90% U.R. Painel: Policarbonato com fundo luminoso. Display: LED 4 dígitos com resolução de mais ou menos 0,1°C. Temperatura de trabalho com umidade relativa: 0°C a 90°C, resolução de mais ou menos 1% e Precisão de controle de 0,5°C, uniformidade +/- 0,3°C. Timer: Programável de 1 a 9999 minutos de 1 em 1 minuto. Sensor de temperatura: PT 100 ou similar. Termostato: Segurança contra elevação de temperatura e desligamento automático do sistema de refrigeração. Ventilação: Sistema silencioso com circulação forçada de ar quente e frio, no sentido vertical, para homogeneidade no interior da câmara. Cabo de alimentação: Com plug de 3 pinos, duas fases e um terra. Chave Liga/Desliga: Indicador luminoso. Montado sobre pés niveladores para permitir fácil nivelamento e movimentação do produto. Porta tipo cega com vedação magnética. Alimentação 127 ou 220v.			
--	--	--	--	--

LOTE 02 - R\$17.852,57 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 03

Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seladora à vácuo de bancada: Equipamento em aço inoxidável; Capacidade de selar produto com até 1,5 kg produtos sólidos e líquidos. Selagem na vertical (devido a produtos líquidos ou marinados); Peso do equipamento 25 a 40 kg; Barra de selagem de 30 a 60 cm com corte automático do excesso da embalagem; Voltagem: 220v ou 127v; Painel digital; Tampa de acrílico espessa. Bomba de vácuo potente; Equipamento compacto com câmara espaçosa e cavidade em seu interior.	01	R\$ 7.445,00	R\$ 7.445,00

LOTE 03 - R\$ 7,445,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

1.2 O valor estimado total global é de **R\$33.528,47 (Trinta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).**

1.3 Os objetos desta contratação se caracterizam como bens Permanentes de categoria “comum”, conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação seguirá o disposto na CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, da Minuta de Contrato (anexo IV), anexo ao instrumento convocatório.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de categoria “comum”, conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são de natureza permanente, pois pela sua essencialidade, objetivam atender à necessidade pública de modo permanente e contínuo, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades fins do laboratório de Qualidade de carnes, da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS, Unidade de Aquidauana.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O curso de graduação em Zootecnia, da Unidade Universitária de Aquidauana, possui um projeto pedagógico bastante arrojado, privilegiando a formação profissional teórico-prática, transpassada pela pesquisa e extensão. Considerando que, dentre as áreas de atuação do Zootecnista, destaca-se a avaliação da qualidade dos produtos de origem animal (carne e ovos), a disponibilidade laboratorial de equipamentos durante as aulas práticas, fornecerá conhecimento prático fundamental para a qualificação dos futuros profissionais zootecnistas. No entanto, para isso existe a necessidade de estruturação do Laboratório de Qualidade de carnes do curso de Zootecnia, através da aquisição de equipamentos que auxiliarão nesse processo.

3.2 Nesse sentido, o laboratório de Qualidade de carnes, sendo a sua criação recente já que o mesmo foi implantando com a contratação de professor efetivo no ano de 2015. Entretanto, não havia espaço físico, grupo de pesquisa e equipamentos. Hoje o laboratório conta com espaço físico (espaço cedido por outro professor), grupo de pesquisa cadastrado no CNPq mas, falta equipamentos considerados básicos para auxiliar nas atividades de pesquisa e extensão as quais são desenvolvidas pelo grupo. Além disso, atualmente, existe alunos de graduação e pós-graduação que elaboram trabalhos com qualidade de produtos de origem animal (qualidade de carnes), entretanto, enfrentam desafios e concluem trabalhos incompletos pela falta de equipamentos.

3.3. Com a presença do Programa de Pós-graduação em Zootecnia, na Unidade Universitária de Aquidauana, há um maior entrosamento entre os alunos da graduação e pós-graduação, permitindo o acompanhamento e participação dos graduandos nos projetos desenvolvidos pelos alunos da pós-graduação. Essa convivência próxima com a pesquisa motiva o aperfeiçoamento profissional dos egressos dos cursos de graduação nas linhas de pesquisa oferecidas, levando a formação de profissionais qualificados e, consequentemente, a melhoria dos sistemas produtivos do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.4. O Programa de Pós-graduação em Zootecnia tem contribuído para o desenvolvimento eficiente dos sistemas de produção agropecuária na região em que está inserido. Em Aquidauana, a base produtiva está diretamente relacionada às diferentes cadeias produtivas do setor agropecuário e vários trabalhos desenvolvidos pelos pesquisadores do Programa de pós-graduação em Zootecnia, assim como a atuação dos alunos de pós-graduação, também tem atendido de maneira efetiva às demandas locais, contribuindo para a promoção do desenvolvimento socioeconômico da região.

3.5. O Programa de Pós-graduação em Zootecnia (PGZOO) atua no Pantanal, Cerrado e na área de transição destes dois biomas, desenvolvendo pesquisas inovadoras que são aplicadas diretamente no campo, além de preencher lacunas científicas no desenvolvimento de tecnologias específicas para serem aplicadas nos referidos biomas, atendendo a demanda do Estado. Neste sentido, a disponibilidade de

laboratórios bem equipados, que possam dar suporte na execução dessas pesquisas é fundamental para a geração e difusão das referidas tecnologias.

3.6. Contando com um corpo docente coeso e um corpo discente cada vez mais engajado, os projetos de pesquisa desenvolvidos pelo programa, assim como as produções científicas, têm possibilitado maior aproximação entre o conhecimento acadêmico e a sociedade, possibilitando a superação dos desafios existentes para a produção animal na atualidade. No entanto, o Programa de Pós-graduação em Zootecnia ainda busca a implantação do curso de doutorado e para isso precisa alcançar o conceito 4 (quatro), que é o mínimo requerido para abertura do curso deste nível.

3.7. Desde sua implantação, a infraestrutura do Programa de Pós-graduação em Zootecnia melhorou bastante, contribuindo para o desenvolvimento de projetos de pesquisa mais avançados e inovadores. No entanto, a aquisição de novos equipamentos contribuirá muito com as pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas dentro das diferentes linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação.

3.8 É importante ressaltar que a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não possui laboratório de análise e avaliação de produtos de origem animal, em nenhuma de suas unidades universitárias. No entanto, a UEMS conta com um curso de Zootecnia e quatro cursos de Agronomia que irão se beneficiar. Assim, por ter um caráter multiusuário, esse laboratório poderá atender a demanda de outros cursos e Programas de Pós-graduação, além dos existentes na Unidade Universitária de Aquidauana, já que a demanda por este tipo de equipamento baseado em benefícios para a comunidade e aplicações científicos estão em grande crescimento.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão de excelência é um dos principais objetivos da UEMS que, além de contribuir para a formação de profissionais capacitados, representa também um fator de desenvolvimento econômico e cuidado social. Para que esses objetivos possam ser atingidos, é necessária a aquisição de equipamentos laboratoriais que garantam a qualidade analítica, confiabilidade das informações coletadas e reproduzibilidade das pesquisas científicas realizadas.

4.2. Com a aquisição de equipamentos, espera-se o desenvolvimento de pesquisas científicas de qualidade, com aceitação internacional e que proporcionem, além da formação acadêmica, ganhos efetivos à sociedade como um todo. Adicionalmente, espera-se o desenvolvimento de atividades de pesquisa com qualidade e robustez, reduzindo problemas relacionados a erros e falhas que possam comprometer a qualidade analítica e a confiabilidade dos resultados obtidos.

4.3. Com a disponibilidade dos equipamentos laboratoriais, espera-se o desenvolvimento de projetos que visem atender as demandas regionais, tornando a UEMS uma instituição cada vez mais engajada na produção animal sustentável.

5 - CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

5. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



6 - CONSÓRCIO

6.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no subitem 3.3 do Edital.

6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.4 Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de entrega

8.1.1 O local de entrega dos itens, novos, em remessa única, será na Fundação UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS Unidade Universitária de Aquidauana, localizada na Rodovia Graziela Maciel Barroso, Km 12, Zona Rural, CEP 79200-000, Aquidauana/MS, em horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.1.2 O prazo para a entrega dos objetos será de até 45 dias corridos, após a assinatura do contrato, sob responsabilidade do prof. Dalton Mendes de Oliveira (dmo@uem.br; (67) 9.96004767), em horário comercial do estado de MS.

8.1.3 A licitante vencedora obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo - I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

8.1.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

8.1.5. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8.2. Condições de recebimento do produto



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.2.1 Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

8.2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.3 Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

8.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.2.5 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.5.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.7 Os produtos ofertados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica

8.3.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

8.3.2 A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.3.2.1 A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3 A garantia e assistência técnica deverão ser prestadas de forma gratuita durante todo o prazo de garantia.

8.3.4 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ.

8.3.5 Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

8.3.6 O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

8.3.7 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.11.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.11.2 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.1 Obrigações do contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9.1 Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS**



9.2 Obrigações da contratada

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.10 Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS**



9.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

10.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

10.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

10.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

11 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Do pagamento:

11.1.1 O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do equipamento, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento.

11.1.2 O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

11.1.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

11.1.2.2 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.1.2.4. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores do FNDE, da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016).

11.1.2.5. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

11.1.3 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.1.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.1.5 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

11.1.6 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

11.1.7.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

11.1.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

11.1.8 Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

11.1.8.1 não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;

11.1.8.2 deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

11.1.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.9 Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

11.1.10 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS**



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.13 . Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

11.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11.1.17 A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores do FNDE, da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016).

11.1. 18 Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

11.2 Do reajuste:

11.2.1. Não haverá reajuste.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Critérios de julgamento:

12.1.1 A licitação será dividida em itens conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

12.1.2 Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital ou instrumento convocatório.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 Os requisitos e condições deverão cumprir os exigidos no **item 10 e seus subitens**, do Edital.

13.2 As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.

18.2 Caso a contratação utilize recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

15.1 A Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta: Funcional Programática: 10.29204.12.364.2068.4099.0002 - Desenvolvimento da Graduação. Fonte: 0150010011 - Educação - Recursos Vinculados de Impostos. Natureza de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente no item: 44905228 – Máquinas e Equipamento de Natureza Industrial. **Valor: R\$33.258,47 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

16.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

17.4 Será aplicada MULTA, na seguinte forma:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.4.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no CAPÍTULO II - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, em atenção as atribuições nos art.15 ao art.16.

18.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

18.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

18.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

18.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos arts. 156 ao 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 20221 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:
- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

Processo nº 29/041.316/2023
Pregão Eletrônico nº 015/2023
Data..... Fls.....
Rubrica.....



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS**



adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2023.

Dalton Mendes de Oliveira
Matrícula: 427933021

Tiago Júnior Pasquetti
Matrícula: 428894021

André Luiz Julien Ferraz
Matrícula: 19626021

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Dourados, MS, 18 de dezembro de 2023

Laércio Alves de Carvalho
Reitor/UEMS